

REFORMA TRABALHISTA

Ângelo Fabiano Farias da Costa

Presidente

Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho



Argumentos supostamente favoráveis
para a realização da reforma.

Será que realmente são procedentes



1º - Reforma não retira direitos (1º eixo: consolidar direitos)

**2º - Reforma gerará empregos
e crescimento econômico
(2º eixo: criar oportunidade para
todos)**

Experiências internacionais

OIT – World Employment and Social Outlook
(2015) – 63 países

OCDE (2006 e 2013)

México

Espanha

Estagnação e retração econômica

Legislação trabalhista rígida?
Custo do emprego alto?

Legislação tributária complexa
Investimentos em infraestrutura
Capacitação profissional

Rankings by Country of Average Monthly Disposable Salary (Net After Tax) (Salaries And Financing)

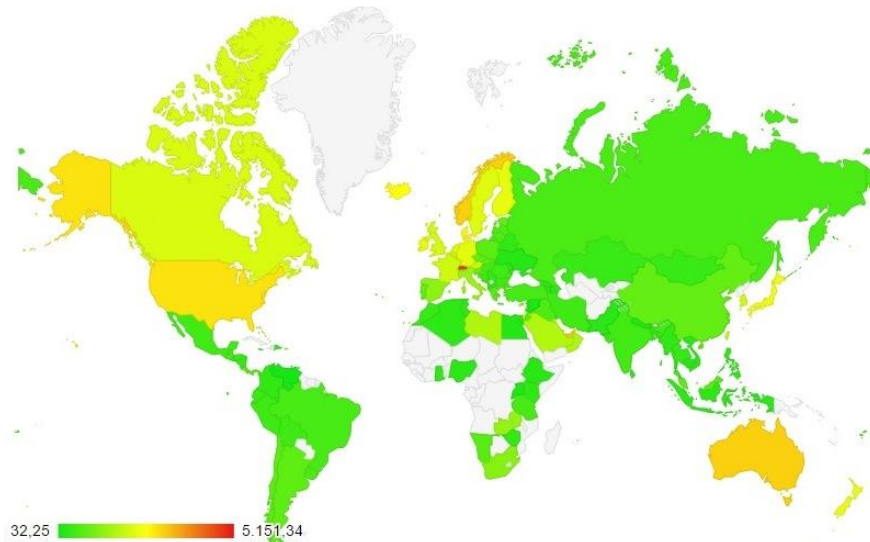


Chart: Average Monthly Disposable Salary (Net After Tax). Salaries And Financing

Select Region:

Africa

America

Asia

Europe

Oceania

1.	Bermuda	5,151.34 \$
2.	Switzerland	4,774.13 \$
3.	United Arab Emirates	3,235.20 \$
4.	Norway	3,106.10 \$
5.	Australia	3,104.87 \$
67.	Brazil	575.25 \$

Reforma aumentará produtividade?

**Longas horas de trabalho e alta rotatividade =
diminuição da produtividade** (Deakin, Malmber
e Sarkar, International Labour Review 195, 2014)

3º Segurança jurídica (3º eixo)

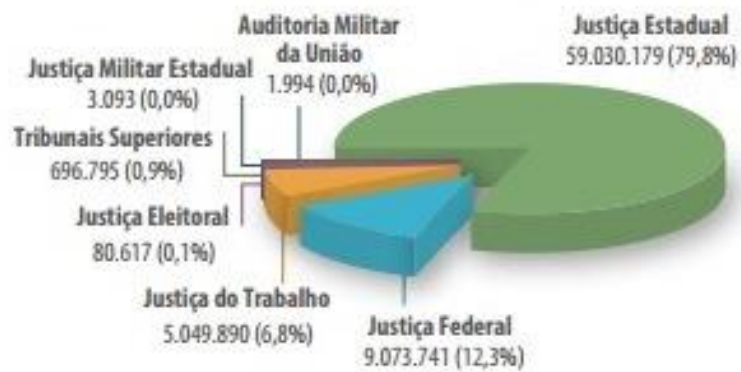
Ações anulatórias, reclamações trabalhistas e
ações civis públicas (controle difuso)

4º - Excessos de processos trabalhistas

Gráfico 3.26 – Casos novos do Poder Judiciário, por justiça

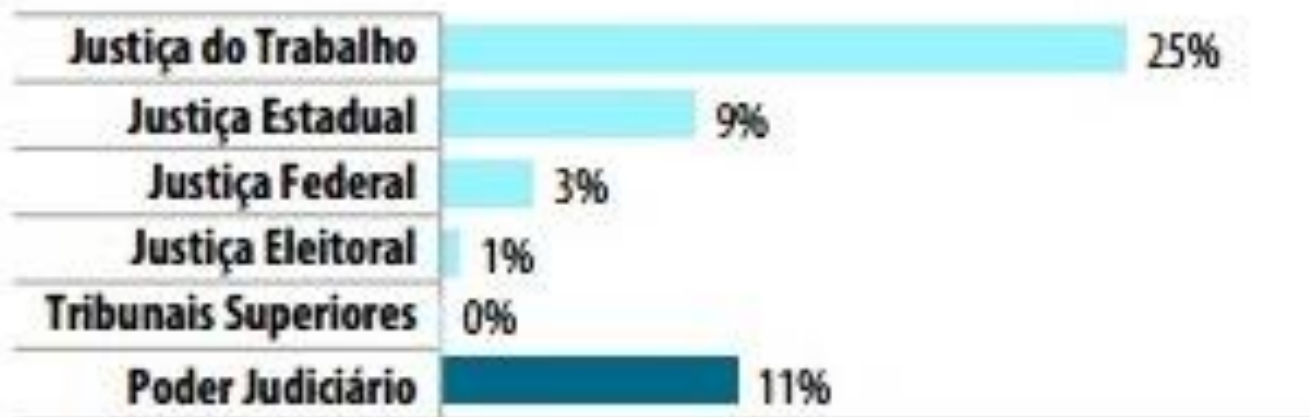


Gráfico 3.27 – Casos pendentes do Poder Judiciário, por justiça



Dados: CNJ

Gráfico 3.33 – Índice de conciliação no Poder Judiciário



Dados: CNJ

Questões fundamentais:
ausência de limites ao acesso à Justiça
omissões legislativas
cultura do litígio

Custo do litígio (EUA x Brasil)
Descumprimento de normas (46,5% das ações –
pagamento de verbas rescisórias)

**PGFN: 7 milhões de trabalhadores sem receber
corretamente FGTS**

Débito das empresas: R\$ 24,5 bilhões

Valor a ser sacado: R\$ 43,6 bilhões (MP 763)

(<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-03/empresas-deixaram-de-pagar-mais-da-metade-do-valor-total-do-fgts-que-sera>)

Utilização indevida da Justiça do Trabalho

Notícia

PF investiga prejuízo de R\$ 27 mi em acordos trabalhistas com concessionária no PR (mais de 600 ações)

(<http://paranaportal.uol.com.br/geral/pf-investiga-prejuizo-de-r-27-milhoes-em-acordos-de-trabalhadores-e-concessionaria-no-pr/>)

5º - Ativismo judicial

6º - Legislação ultrapassada

Dos 510 artigos que integram o Direito Individual do Trabalho, apenas 75 permanecem com a redação original (14,7% do total)

PONTOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES

competição com o sindicato

insuficiência de prerrogativas (direito à
informação, de consulta, de controle e de
cogestão)

direito à voz, voto, apresentação de propostas

NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Sistema de representação sindical

Pressão patronal

Guerra sindical

Negociação coletiva

**Leis 12.619/12 e 13.103/15 – Transporte
rodoviário e exercício da profissão de motorista**

**Art. 71, § 5ª da CLT: redução/fracionamento
intervalo intrajornada**

**Art. 235-C: prorrogação da jornada diária em até
4 horas**

Art. 235-D, § 8º: cargas vivas, perecíveis e especiais

Art. 235-F: 12x36

Consequências

Uso de drogas:

Antes da Lei 12.619/12: em 2007, índice de positividade de 30%

Sob a égide da Lei 12.619: em 2012, índice de 13%

Após a Lei 13.103/15: em 2015, média de 33%. CEASA: 56% (perecíveis)

Negociação coletiva

Parcelamento de férias

Jornada de trabalho

Registro de ponto

Intervalo intrajornada

Horas in itinere

Banco de horas

ALTO ÍNDICE DE ACIDENTES DE TRABALHO

Cerca de 3.000 mortes

Mais de 700.000 acidentes

TRABALHO TEMPORÁRIO

Alteração sazonal

**Retirar possibilidade de contratação pelo tempo
do afastamento previdenciário**

Temas possivelmente alcançados por tais mudanças:

- Restrição conceitual do trabalho análogo à escravidão;
 - Terceirização da atividade-fim;
- Dano moral
- Conciliação extrajudicial

- Legalização da jornada intermitente

(equiparação do trabalhador aos insumos de produção,
não garante remuneração adequada ao trabalhador, falta
de qualquer previsibilidade)

não diminuição de taxa de desemprego (caso concreto
com acordo firmado em 2013)

- Janeiro de 2013 – 18.409 empregados em 534 filiais
- **Março de 2013 (mês de formalização do acordo judicial acima mencionado) – 16.664 empregados em 538 filiais;**
- Maio de 2013 – 17.949 empregados em 543 filiais;
- Julho de 2013 – 19.768 empregados em 549 filiais;
- Setembro de 2013 – 21.626 empregados em 554 filiais;

- Novembro de 2013 – 24.891 empregados em 574 filiais;
- Janeiro de 2014 – 45.075 empregados em 583 filiais
(primeiro mês em que, conforme o acordo judicial acima mencionado, nenhum funcionário da empresa poderia mais estar sujeito ao regime de jornada móvel variável, sob pena de pagamento de multa)

Sugestões

Retirada da revogação do parágrafo único do art. 634
(responsabilidade penal)

Proteção contra despedida arbitrária ou sem justa causa;

Proteção em face da automação;

Proteção efetiva do mercado de trabalho da mulher

MUITO OBRIGADO!!